



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.302, DE 3 DE JANEIRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO ARTIGO 9.º DO DECRETO N.º 2.199/93, QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" INSTITUÍDO PELA LEI N.º 1.391/89, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 1.576/93.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O "caput" do artigo 9.º do Decreto n.º 2.199, de 29 de dezembro de 1993, que regulamenta a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" instituído pela lei municipal n.º 1.391, de 16 de maio de 1989, com as alterações da lei municipal n.º 1.576, de 2 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 9.º - Ao alqueire de terra nua, assim entendida aquela sem benfeitoria, é atribuído o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao valor de mercado no Município de Pompéia."

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3.º - Fica revogado o Decreto n.º 3.076, de 7 de abril de 2003.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 3 de janeiro de 2005.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado
no lugar público de costume na data supra.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo